

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015/ANA -
QUALIÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE ÁGUAS – ANA E O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS
ÁGUAS – IGAM, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO
FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO
E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO
ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 17.387.481/0001-32, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, ambos já qualificados no contrato original, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.001950/2014-40, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo tem como objeto atualizar o Contrato nº 058/2015/ANA - QUALIÁGUA em função da substituição das Resoluções ANA nºs 1040, de 21 de julho de 2014, e 1772, de 21 de novembro de 2014, pelas Resoluções ANA nºs 643, de 27 de junho de 2016 e 644, de 27 de junho de 2016, respectivamente; e alterar o Plano de Metas (Anexo I) em função da alteração do número de pontos de monitoramento e a frequência de monitoramento de 25 pontos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em decorrência da alteração dos dispositivos legais que fundamentam o Programa QUALIÁGUA, o preâmbulo do Contrato, as Cláusulas: Terceira, Quarta, Sexta, Sétima, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta e o Anexo I, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

tem entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo ANA nº 02501.001950/2014-40, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013."

(...)

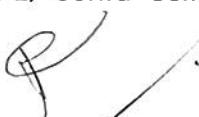
"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A ANA ratifica a Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - da ANA:

...

d) transferir ao IGAM as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 021507-4,



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA

mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária;

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 11.805.200,00 (onze milhões, oitocentos e cinco mil e duzentos reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme Tabela 1 apresentada a seguir:

Tabela 1 – Cronograma financeiro – IGAM

Pontos de Monitoramento IGAM/MG	Períodos de Certificação																	
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses	
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre	
	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo	1º campôdo	2º campôdo
Pontos Qualitativo	394	394	394	394	376	376	389	389	354	354	354	354	316	316	316	280	280	280
Pontos Qual - Quantitativo	44	44	44	44	94	94	97	97	152	152	152	152	210	210	210	280	280	280
Total de Pontos de Monitoramento por Campanha	438	438	438	438	470	470	486	486	506	506	506	506	526	526	526	560	560	560
Valores Semestrais	R\$ 963.600,00	R\$ 963.600,00	R\$ 1.034.000,00	R\$ 1.179.200,00	R\$ 1.223.200,00	R\$ 1.223.200,00	R\$ 1.267.200,00	R\$ 1.342.000,00										
Valor Total	R\$ 11.805.200,00																	

(...)

Parágrafo Quarto. A indicação dos recursos orçamentários e da respectiva nota de empenho para os exercícios financeiros seguintes ao da celebração do contrato será feita por apostilamento.

Parágrafo Quinto. O Contrato de Premiação será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a sua celebração condicionada à certificação da prévia disponibilidade orçamentária pela Agência Nacional de Águas, acompanhada da emissão da respectiva nota de empenho para o custeio das despesas naquele exercício financeiro

Parágrafo Sexto. O contrato de premiação poderá ser suspenso por até 180 dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação.

Parágrafo Sétimo. A execução das atividades estabelecidas no Plano de Metas para cada período de certificação das metas de monitoramento e divulgação está condicionada à autorização formal da ANA mediante a emissão da nota de empenho, em cada exercício financeiro.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

- I. As metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas a cada 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.
- II. As metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 (doze) meses a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

(...)

Parágrafo Segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA

premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo Resolução ANA nº 643/2016, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 643/2016.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

(...)

Parágrafo Terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à INSTITUIÇÃO EXECUTORA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

O IGAM deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente o IGAM, ratificam sua perfeita compreensão de que:

- I. o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;
- II. os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade do IGAM, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, resarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.

Parágrafo único. É vedado à Instituição Executora caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Este Contrato foi transscrito mediante extrato, no Livro Especial nº 14, de Contratos da ANA, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

(...)

ANEXO I
1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Grupo I	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	438	438	470	486	506**	506**	526**	526**	560**	560**
Parâmetros	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)*	44	44	94	97	152	152	210	210	280	280

(*) Foi acordado com o IGAM que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência semestral

(**) A definição dos locais onde se dará a ampliação da rede será objeto de reuniões anuais específicas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do Contrato, no exercício de 2017, correrão à conta de crédito orçamentário consignado na Lei Orçamentária Anual, a cargo da CONTRATANTE, conforme a seguir discriminado:

Funcional Programática: 18.544.2084.2378.0001;

Fonte: 0183;

Natureza da Despesa: 3.3.30.41

Nota de empenho estimativo: 2017NE000390, de 06 de setembro de 2017, no valor de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), em reforço à 2017NE000127.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 058/2015/ANA - QUALIÁGUA não alteradas por este Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo foi transscrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 16, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 08 de setembro de 2017.


 VICENTE ANDREU
 Agência Nacional de Águas




 MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO
 Instituto Mineiro de Gestão das Águas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.001950/2014-40; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: INSTITUTO MÍNEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, CNPJ nº 17.387.481/0001-32; Objeto: Atualizar o Contrato nº 058/2015/ANA - QUALIÁGUA em função da substituição das Resoluções ANA nº 1.040, de 21/7/2014, e nº 1.772, de 21/11/2014, pelas Resoluções ANA nºs 643, de 27/6/2016 e 644, de 27/6/2016, respectivamente; e alterar o Plano de Metas (Anexo I) em função da alteração do número de pontos de monitoramento e a frequência de monitoramento de 25 pontos; Valor do Contrato: R\$ 11.805.200,00; Funcional programática: 18.544.2084.2378.0001; Fonte: 0183; Natureza da despesa: 3.3.30.41; Nota de empenho: 2017NE000390, de 6/9/2017, no valor de R\$ 145.200,00, em reforço à 2017NE000127; Data de assinatura: 8/9/2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**EDITAL N° 9/2017**

Processo nº 02022.000336/2014-53

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987, torna público que promoverá Audiências Públicas para discussão do estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, do licenciamento ambiental da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas, a ser desenvolvida pela empresa BP Energy do Brasil Ltda, nas seguintes datas e locais: Hotel Princesa Louçã, Av. Presidente Vargas, 882, Campina, Belém - PA, CEP: 66017-904, na data de 09/11/2017, às 14h horas; Escola Estadual Joaquim Nabuco, R. Lélio Silva, 719, Oiapoque Estado do Amapá (AP), CEP: 68980-000, na data de 11/11/2017, às 14 horas; e no Auditório do SEBRAE, Av. Ernestino Borges, 740, Laguinho, Macapá - AP, CEP 68908-198 na data de 13/11/2017, às 14 horas. Em atendimento ao disposto no Art.11 da Resolução CONAMA nº 001, de 23.01.86, torna público que se encontram à disposição, para consulta, nos locais a seguir relacionados, cópias do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento: Agência de Pesca do Amapá - PESCAP - BR-156, km 2 - São Lázaro Macapá, Amapá 68900-130; Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP - SGAN, Quadra 603, Módulo I, 3º andar Brasília, DF 70.830-902; Área de Proteção Ambiental da Fazendinha Passarela Beira Rio, s/n - Fazendinha Macapá, Amapá 68925-000; Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu - Av. João Paulo II, s/n. Curió-Utinga Belém, Pará 66610-770; Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belém - Av. João Paulo II, s/n. Curió - Utinga Belém, Pará 66610-770; Área de Proteção Ambiental do Arquipélago do Marajó - Av. João Paulo II, s/n. Curió-Utinga Belém, Pará 66610-770; Área de Proteção Ambiental do Rio Curiú - Av. Mendonça Furtado, 53 Macapá, Amapá 68900-060; ARPA - Programa Áreas Protegidas da Amazônia / ICMBio - SEPN 505 Ed. Marie Prendi Cruz Bloco B - Sala 405 Brasília, Distrito Federal 70730-540; Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - Rua Gaspar Viana, 575 - Reduto Belém, Pará 66053-090; Capitania dos Portos do Amapá - Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 2000 - Vila Daniel Santana, AP 68925-000; Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Norte - CEP-NOR - Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2501 - Campos da UFRA -

Vila Montese Belém, Pará 66077-830; Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá - CERH - Av. Mendonça Furtado, 53 Macapá, Amapá 68900-060; Coordenação Regional ICMBio em Belém (Pará) - CR4 - Av. Julio Cesar, 7060 - Val-De-Cans Belém/PA 66617-420; Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO - ICMBio - EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste - Bloco D - 1º andar Brasília, DF 70.670-350; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Rodovia BR 316 Km 12 Belém, Pará 67105-970; Estação Ecológica de Maracá Jipoca - Rua Hamilton Siva, 1570 - Santa Rita Macapá, Amapá 68906-440; Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado do Amapá - FEPAP - Rua José Santos Furtado, 319 - Perpétuo Socorro Macapá, Amapá 68905-810; Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque - FUNBOSQUE - Av. Nossa Senhora da Conceição, s/n - São João do Outeiro - Ilha de Caratateua Belém, Pará 66815-000; Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP - Km 2 da Rodovia JK - Marco Zero Macapá, Amapá 68903-329; Fundação Nacional do Índio - FUNAI - SBS Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles Brasília, DF 70070-120; Fundação Nacional do Índio - FUNAI - Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará - Av. Mãe Luzia, 1325 - Jesus de Nazaré Macapá, Amapá 68902-020; Fundação Nacional do Índio / FUNAI - Regional Oiapoque - Av. Veiga Cabral, 486 - Centro Oiapoque, Amapá 68980-000; Governo do Estado do Amapá - Rua General Rondon, 259 - Centro Macapá/AP 68906-130; Governo do Estado do Pará - Palácio dos Despachos - Almirante Barroso, 2.513 Belém, Pará 66087-810; Grupo de Estudos de Mamíferos Aquáticos da Amazônia - Museu Paraense Emílio Goeldi - Av. Perimetral, 1901 - Terra Firme Belém, Pará 66040-170; IBAMA Escritório Regional de Oiapoque - Av. Coaracy Nunes, s/n - Centro Oiapoque, Amapá 68980-000; ICMBio - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas - TAMAR - Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 Ed. PetroTower, sl. 1601/ Enseada do Suá Vitória/ES 29050335; - ICMBio - Instituto Chico Mendes de Biodiversidade de Soure Setor: Reserva Extrativista Marinha de Soure - Terceira Rua, s/n (Prédio do IBAMA/ICMBio) - São Pedro Soure, Pará 68870-000; IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - Av. Feliciano Coelho, 000 - Trem Macapá, Amapá 68901-025; Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e

Biocombustíveis - Av. Alm. Barroso, 52 - Centro Rio de Janeiro, RJ 20031-000; Instituto Chico Mendes/ICMBio - Oiapoque (Parque Nacional do Cabo Orange) - Rua Getúlio Vargas, 235 - Centro Oiapoque, Amapá 68980-000; Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Rua Boaventura da Silva, 1.591 Belém, PA 66060-060; Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP - Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro Oiapoque, Amapá 68980-000; Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP - Rod. BR 156, Km 0, s/n - São Lázaro Macapá/AP 68980-130; Instituto de Ensinos Superiores da Amazônia - IESAM - Av. Gov. José Malcher, 1148 - Nazaré Belém, Pará 66060-232; Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - Iepé Escritório Oiapoque - Rua Lélio Silva, 91 - Altos Oiapoque, Amapá 68980-000; Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP - Av. Padre Júlio Maria Lombard nº 2537 - Santa Rita Macapá/AP 68.901-283; Instituto Federal do Pará - IFPA Campus Ananindeua Av. Arterial 5 A, s/n Icui-Guará Ananindeua, Pará 67140-000; Instituto Federal do Pará (IFPA) - Vigia - Rodovia PA-140, Km 55 - São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano, Vigia de Nazaré, Pará 68780-000; Instituto Internacional de Educação do Brasil - IIEB - Rod. Augusto Montenegro, 5955 - Cidade Jardim I, setor comercial - 1º e 2º andar Belém, Pará 66635-110; Ministério das Relações Externas - Esplanada dos Ministérios - Bloco H Brasília/DF 70.170-900; Ministério de Minas e Energia - Esplanada dos Ministérios Bloco U Brasília, DF 70.065-900; Ministério Público do Estado do Amapá - Rua do Araxá, S/N - Bairro do Araxá Macapá/AP 68.903-883; Ministério Público do Estado do Pará - Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha Belém, PA 66015-160; Museu Kuahí - Av. Barão do Rio Branco, 160 Oiapoque, Amapá 68980-000; Museu Paraense Emílio Goeldi - Av. Gov Magalhães Barata, 376 - São Bráz Belém, Pará 66040-170; NUBIO - Núcleo de Biodiversidade - IBAMA - Travessa Lomas Valentina, 907 - Pedreira Belém, Pará 66087-441; Núcleo de Estudo em Pesca e Aquicultura - Avenida Juscelino Kubitschek - km 2 - Jardim Marco Zero Macapá, Amapá 68903-419; Núcleo de Recursos Pesqueiros do IBAMA - PA - Travessa Lomas Valentina, 907 - Pedreira Belém/PA 66087-441; Parque Estadual Charapucu - Av. João Paulo II, s/n - Curió-Utinga Belém, Pará 66.000-000; Prefeitura Municipal de Abaetetuba - Prefeitura Municipal de Abaetetuba Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro Abaetetuba, Pará 68440-000; Prefeitura Municipal de Ananindeua - Prefeitura Municipal de Ananindeua Rodovia BR-316, km 8, Avenida Magalhães Barata, 1515 - Centro Ananindeua, Pará 67020-010; Prefeitura Municipal de Barcarena - Prefeitura Municipal de Barcarena Av. Cronje da Silveira, 438 Barcarena, Pará 68445-000; Prefeitura Municipal de Belém - Palácio Antônio Lemos, Praça Dom Pedro II, s/n - Cidade Velha Belém, Pará 66020-240; Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari - Av. Deputado José Rodrigues Viana, 758 Cachoeira do Arari, Pará 68840-000; Prefeitura Municipal de Colares - Rua Justo Chermont, s/n Colares, Pará 68785-000; Prefeitura Municipal de Curuçá - Praça Coronel Horácio, 70, Centro Curuçá, Pará 68750-000; Prefeitura Municipal de Magalhães Barata - Rua Dr. Lauro Sodré, s/n Magalhães Barata, Pará 68722-000; Prefeitura Municipal de Maracanã - Av. Magalhães Barata, 21 - Centro Maracanã, Pará 68710-000; Prefeitura Municipal de Marapanim - Tv. Floriano Peixoto, 211 - Centro Marapanim, Pará 68760-000; Superintendência do IBAMA-AP - Rua Hamilton Siva, 1570 - Santa Rita Macapá, Amapá 68906-440; Superintendência do IBAMA-PA - Travessa Lomas Valentina, 907 - Pedreira Belém, Pará 66084-441; Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - AP - Av. Presidente Vargas nº 14 - Centro Macapá, AP Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - PA - Avenida Almirante Barroso, 5.384 Belém, PA 66645-250; UNIFAP - Universidade Federal do Amapá - Campus Marco Zero - Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02, Jardim Marco Zero Macapá, AP 68903-419; UNIFAP - Universidade Federal do Amapá - Campus Oiapoque - Rodovia BR-156, 3051 Oiapoque, Amapá 68980-000; Universidade do Estado do Amapá - UEPAP - Presidente Vargas, 650 - Centro Macapá, Amapá 68900-070; Universidade do Estado do Pará - UEPAP Vigia (CAMPUS XVII) - Rodovia PA - 140, Km 0 - Praça do Manta - Amparo Vigia de Nazaré, Pará 68780-000; Universidade Estadual do Pará - UEPAP - Rua do Una, 156 Belém, Pará 66050-540; Universidade Estadual do Pará - UEPAP - Rua Salvaterra (CAMPUS XIX) - Rodovia PA 154, Km 28 Salvaterra, Pará 68860-000; Universidade Federal do Pará - Campus de Soure - 58, Tv. Dezesseis, 2 Soure Pará 68870-000; Universidade Federal do Pará - UFPAP - Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá Belém, Pará 66075-110. Também está à disposição para consulta no site <http://licenciamento.ibama.gov.br/Petro-leo>.

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS,
Diretora de Licenciamento Ambiental

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2017 - UASG 193107

Nº Processo: 02009101317201764.
DISPENSA N° 9/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO - AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 28152650000171. Contratado : EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.. Objeto: Contratação da EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, com a finalidade de realizar o fornecimento de energia elétrica para os imóveis pertencentes a SUPES/ES: Unidade Técnica de 2º Nível em Cachoeiro de Itapemirim - UT2, Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/ES e Jucutuquara. Fundamento Legal: Art.24, inciso XXII da Lei nº 8666/93. Vigência: a partir de 30/10/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$35.299,20. Fonte: 250193034 - 2017NE800165. Data de Assinatura: 28/09/2017.

(SICON - 09/10/2017) 193034-19211-2017NE800014

EDITAL DE ANULAÇÃO DE DOAÇÃO N° 1/2017

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no Estado do Espírito Santo, faz saber por meio deste, a anulação do Termo de Doação de 02/2017, datado de 02 de agosto de 2017, que tinha como donatário o ABRIGO DE IDOSO ABEL LINO PORTELA, sendo o objeto da doação em comento os bens apreendidos constantes dos processos Administrativos de nºs 02009.002109/2003-88 e 02009.002108/2003-33, a saber, 46,991 m³ de Caibrinhos Sebastião de Arruda, 27,627 m³ de Lamina Fagueada Sebastião de Arruda, 34,240 m³ de Sarrofa e Short Sebastião de Arruda e 0,400 m³ de Ripas Sebastião de Arruda.

Vitoria-ES, 6 de outubro de 2017.
ANDREA DE SO
Superintendente
Substituta

EDITAL DE DOAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no Estado do Espírito Santo, faz saber por meio deste EDITAL, em consonância com a Instrução Normativa nº 19 de 19 de Dezembro de 2014, vem informar a praça os produtos apreendidos para serem destinados conforme preceitu a Lei nº 9.605/98 e o Decreto 6.514/2008 e Instrução Normativa 19/2014, informa ainda que os produtos serão destinados pela ordem a seguir: Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades Beneficentes/Fi- lantrópicas sem fins lucrativos, conforme relação dos bens:

Material constante dos TAD's, encartados nos processos abaixo relacionados: